

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACs – FUNDEB)

IDENTIFICAÇÃO

01. NOME Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação		02. UF RJ
03. CNPJ 29.172.467/0001-09	04. Bimestre 6º	05. EXERCÍCIO 2021

PARECER

06. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Fundamentado na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs FUNDEB), do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, se reuniu no dia 06 de abril de 2022 a fim de finalizar a análise da Prestação de Contas referentes à aplicação dos recursos do referido Fundo, no 6º bimestre do ano de 2021, disponibilizada pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Foram observados todos os documentos apresentados pela Secretaria de Educação e a Prestação de Contas foi aprovada com ressalva, pois o colegiado divergiu na interpretação da Lei.

A ressalva se justifica pela divergência entre os conselheiros presentes, no entendimento do Art. 26, § 1º, incisos II e III da Lei 14113/20. Foi verificado, nas listas nominiais de servidores que recebem seus proventos com recursos oriundos do FUNDEB, fornecidas na prestação de contas, servidores que estão ocupando cargos fora de unidades escolares e exercendo funções diferentes daquelas para as quais foram contratados como, por exemplo, docentes exercendo funções de coordenador pedagógico. Em contra partida, considerando que a SEJIN também faz parte da Rede Municipal de Ensino, parte do colegiado entende que o uso das verbas foi adequado. Por outro lado, outros conselheiros discordam por configurar que não há “efetivo exercício” da função. Verificou-se que a questão levantada não é pacificada no cenário jurídico nacional.

07. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGULAR

REGULAR COM RESSALVAS

IRREGULAR

SILVIA ALMEIDA LIRA



PRESIDENTE DA CACS FUNDEB



Conselho
Municipal de
Educação
Angra dos Reis-RJ

PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

ATA- Reunião CACS – FUNDEB 19/novembro/2021

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas teve início a reunião da câmara do FUNDEB no Conselho Municipal de Angra dos Reis. Devido a carência de mais participantes, iniciou-se em segunda chamada às 9h e 35 minutos, neste momento com a participação dos seguintes membros: Ricardo Luz Jacob, Eliana de Oliveira Teixeira, Neide Azevedo da Silva, Maria Helena Mendes dos Santos, Luís Cláudio da Silva, Guilherme Rodrigues do Nascimento, Jaqueline Eleuterio Lima, Alcir da Fonseca Campos, Debora Justino de Oliveira e Marcelo Pinheiro Ensá. O vice-presidente da CACS FUNDEB iniciou a reunião informando as situações que a CACS FUNDEB já avançou e os desafios ainda impostos. Ressaltou informações sobre os sistemas que precisamos acessar. PNATE já enviou os relatórios no sistema SIGECON, observamos problemas no cadastro dos conselheiros gestão 2021 e 2022, o CME já enviou ofício pedindo a SEC - que seja regularizado; SIOPE MAVS - a presidência da Câmara não consegue acessar, também já foi informado a SEC e ao MEC; SIMEC/PAR - fazer prestação de contas referente ao Termo de Compromisso disponível no SIMEC, mas ainda a SEC não enviou os documentos que solicitamos (foram 3 documentos pedidos). Esclarecemos sobre as diferentes fontes de recursos direcionados à educação. PAR, 25% conforme constituição FUNDEB e demais programas do FNDE. Ricardo propôs ao colegiado começar a apreciar a prestação de contas referente ao uso das verbas do FUNDEB dos cinco bimestres do ano de 2021. Propôs-se a divisão de grupos para a análise após a explicação sobre como fazer a análise do material. Em tempo, foi lida, a pedido, a justificativa de ausência do conselheiro Felipe Mello em função de estar em sala de aula no dia de hoje nos dois turnos do dia. Foi justificada também a ausência no início da reunião da presidente Sílvia Lira que precisou estar na escola resolvendo questões laborais e que estará presente assim que terminar. Luis, presidente do CME, esclarece que no regimento informa que por obrigatoriedade de ter o segmento presente e na CACS FUNDEB, titular ou suplente, Ricardo é o titular da categoria. No caso da Sílvia, por enquanto não há representação de diretores porque Maria Andreia também justificou ausência em função de compromisso na escola. Ricardo ressaltou que é fundamental marcar reunião com o secretário de educação para que a Câmara não faça só análise da prestação de contas, mas também de proposição do uso das verbas. Eliana ressaltou que nessa reunião também é importante saber o posicionamento do executivo sobre questões relativas ao abono salarial que alguns municípios vem pagando aos profissionais. E lembrou que, de acordo

com o material disponibilizado para câmara de vereadores, até o momento o investimento com profissionais foi de 78%. Após os esclarecimentos, os presentes foram divididos em 3 grupos e passaram a análise dos documentos referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestre. Em tempo, Silvia Lira e o Sr Aldo Fernandes chegaram e se integraram aos grupos. Na prestação de contas referente ao 1º bimestre é necessário que nos sejam fornecidas informações referente ao pagamento de horas extras no valor de R\$9.489,25. Em tempo, o coletivo reavaliou superando as dúvidas: pode-se pagar hora extra aos professores de educação com recursos do FUNDEB e o pagamento de janeiro refere-se a dezembro. As contas do 1º bimestre foram aprovadas sem ressalva. 2º bimestre: pendência referente ao desconto do ANGRAPREV no mês de Abril - Nota Explicativa. E o valor referente a "Complementação da União Ajuste" no valor de R\$669.828,46 no extrato bancário. 3º bimestre: pendências - no mês de maio verificou-se 8 débitos na conta do FUNDEB no dia 31 de maio sem documentação comprobatória que totalizam R\$402.226,55. 3º - Junho - Parece que há um "erro" na tabela de descrição: a Nota Fiscal nº 947 consta valor diferente da nota de liquidação. 5º bimestre - pendência relacionada ao débito R\$1.688.565,79 (VAAF ajuste) 4º bimestre - esclarecer a nota de liquidação referente a nota fiscal nº 241. O coletivo solicitou a presença da servidora Renata La Cazas, representante da SEC, para esclarecer as pendências apontadas. Em relação ao 2º bimestre as dúvidas foram esclarecidas e as contas aprovadas sem ressalvas. Em relação ao 3º bimestre as dúvidas também foram esclarecidas e as contas aprovadas sem ressalva. O mesmo ocorreu nas pendências/dúvidas referentes ao 4º e 5º bimestre. Sendo assim, o colegiado aprova as contas referentes relativas aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestre de 2021 e ressalta a necessidade de que a Secretaria de Educação forneça lista dos profissionais de educação que foram pagos com os recursos do FUNDEB a cada bimestre a partir de hoje. Em seguida, o colegiado passou a analisar a prestação de contas do PAR3 (Plano de Ações Articuladas) referente ao processo 23400007831201328, do exercício 2013, finalizado em julho de 2021. Após análise do termo de compromisso nº 201302089/2014 da prestação de contas disponível no site SIMEC/PAR e documentos solicitados pelo colegiado à Secretaria de Educação (notas fiscais, tombamento do patrimônio e escolas contempladas com os bens adquiridos). A CACS FUNDEB legitima as contas como regulares, preenche o questionário disponível no site e envia o seu Parecer ao Ministério da Educação na data de hoje. Registramos que novamente, como no SIGECON, só consta nome da presidência. (Presidente e Vice Presidente) da CACS FUNDEB, o que será informado ao Executivo para regularização.

Sem mais a reunião encerrou-se.

*Clara Teixeira, Silvia Almada Lira,
maria helena minnes das santos, Rubem do Nascimento Rodrigues,
Aldo de farzeca, Paulo Ly Just, Delson Justino de
Oliveira*



**ATA DA REUNIÃO - 06 DE ABRIL DE 2022
CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
(CACS- FUNDEB)**

Às catorze horas do dia seis de abril de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a reunião virtual da CACS-FUNDEB, por meio da plataforma *Google Meet*. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Sílvia Lira (representante dos diretores de escolas públicas municipais e presidente da Câmara), Ricardo da Luz Jacob (representante dos professores da rede pública e vice-presidente da Câmara), Luís Cláudio da Silva (Presidente do CME-AR), Alcir Campos (representante dos responsáveis de estudantes da Educação Básica), Maria Helena Mendes dos Santos (representante dos estudantes da educação básica), Cátia Maia (representante dos servidores técnico-administrativos da educação básica pública), Guilherme Nascimento (representante das escolas quilombolas), Raíssa Almeida (representante de organizações da sociedade civil), Fabrício Ostrowsky (representante do poder público). Sílvia iniciou a reunião solicitando que o vice-presidente Ricardo a conduzisse. Ricardo iniciou a reunião lembrando os pontos já discutidos e superados na reunião anterior e os encaminhamentos tomados, ressaltando, especificamente, o ofício encaminhado pela presidência da Câmara à Secretaria de Educação do município solicitando esclarecimentos quanto aos seguintes pontos: os critérios adotados pela SEJIN para a concessão do "Salário Fundeb"; e a existência de servidores lotados com cargos na SEJIN e recebendo seus proventos com recursos do Fundo. Ricardo informou que o ofício com a resposta da SEC foi disponibilizada no grupo de *whatsapp* da Câmara e indagou se todos tiveram acesso ao mesmo, recebendo respostas positivas de todos os participantes. Ricardo informou, ainda, que esta reunião teria como objetivos avaliar a justificativa fornecida pela SEJIN quanto aos pontos levantados e decidir pela aprovação, ou não, das contas do FUNDEB referentes ao sexto bimestre do ano de dois mil e vinte e um. Luís Cláudio tomou a palavra rememorando alguns dos argumentos utilizados pela SEJIN para justificar a utilização das verbas para pagamento de servidores lotados em diferentes espaços, como o fato de a Secretaria de Educação também fazer parte da Rede Municipal de ensino, assim como disponibilizou fragmento da Lei 14.113/20 – art. 26, § 1º inciso II – que, ao seu entender, corroborara com o entendimento da SEJIN em relação à questão. Sílvia Lira solicitou que o conselheiro Fabrício analisasse e opinasse, por ser este formado em Direito e ter conhecimento mais aprofundado sobre a matéria. Fabrício alegou estar ainda analisando os pontos levantados e que se manifestará, posteriormente. Ricardo argumentou que não compreende a questão da mesma forma que a apresentada pela SEJIN por meio do ofício, pois, em sua interpretação, o fato dos servidores estarem lotados na SEJIN, exercendo funções e ocupando cargos diferentes daqueles para os quais foram contratados, configura que não estão no "efetivo exercício" de suas funções, baseado no inciso III do § 1º do art. 26 da Lei 14.113/20 – também disponibilizados aos conselheiros. Sugeriu, então, que as contas fossem aprovadas, porém apontando tal ressalva, a fim de informar e subsidiar as análises a serem realizadas pelos órgãos e instituições de controle que também analisarão tal prestação de contas. Alcir manifestou-se favoravelmente à proposta feita por Ricardo, também entendendo que seria mais seguro apontarmos esse possível erro aos órgãos competentes e que estes é que julgariam se o fato constitui infração ou não. Fabrício pediu a palavra e disse que, após avaliar os documentos e a lei em questão, também entende como pertinente a alegação da SEJIN, uma vez que a mesma também faz parte da Rede Municipal e que, por isso, os funcionários nela lotados também podem receber seus proventos com verba oriunda do Fundo. Disse ainda que pesquisou pela internet e verificou que tal questão,



aparentemente, não é pacificada no cenário jurídico nacional e que, possivelmente, estaríamos adotando uma posição de vanguarda nessa discussão. Ricardo disse entender que a SEJIN também faz parte da Rede, porém, entende que se o servidor passa a ocupar um cargo e função que não aquele para o qual foi contratado, possivelmente se desconfigura o seu “efetivo exercício”. Luís Cláudio informou que no inciso II da lei supracitada, constam os cargos de “coordenador” e “apoio pedagógico”, o que poderia incluir, assim, os profissionais lotados na SEJIN no quadro daqueles qualificados a receber proventos com recursos do Fundo. Guilherme disse que tendia a compreender a questão com o mesmo entendimento dado pela SEJIN, mas que também viu legitimidade nos questionamentos levantados, e que entende que o melhor caminho seria apontar a ressalva no relatório e, assim, deixar para que os órgãos de controle analisem. Ricardo alegou, em resposta ao argumento trazido por Luís Cláudio, entender que se trataria, na Lei, de cargos para os quais os profissionais foram especificamente contratados, e não para os que estão atuando “desviados” de seus cargos originais. O conselheiro disse, ainda, que tal questão dificilmente seria superada ali e que, por isso, entende ser mais pertinente aprovarmos a prestação com ressalva. Luís Cláudio disse entender que, mesmo aprovando as contas sem ressalvas, os outros órgãos também iriam analisar. Ricardo argumentou que também é nossa função fiscalizar e apontar questões que, possivelmente, nós tenhamos melhores condições de identificar, devido a proximidade e conhecimento das especificidades da Rede. Sílvia Lira perguntou, então, se todos estavam satisfatoriamente esclarecidos para votar a aprovação, ou não, da prestação de contas. Os conselheiros responderam positivamente. Sílvia Lira iniciou pedindo manifestação daqueles que votavam pela “aprovação” da prestação de contas, e os conselheiros aprovaram por unanimidade. Sílvia Lira perguntou, então, se as contas seriam aprovadas “com” ou “sem” ressalvas. Luís Cláudio solicitou que a votação fosse feita nominalmente, por representações. Sílvia Lira encaminhou, então, a votação: representante dos professores votou “com ressalvas”; representante dos profissionais técnico-administrativos votou “com ressalvas”; representante do Poder Público votou “sem ressalvas”; representante dos responsáveis por alunos da rede pública votou “com ressalvas”; representante das organizações da sociedade civil votou “com ressalvas”; representante das escolas quilombolas votou “com ressalvas”; representante das diretoras da rede pública votou “sem ressalvas”; representante do CME-AR votou “sem ressalvas”; representante dos estudantes da rede pública votou “com ressalvas”. Total apurado: 6 votos para a aprovação do relatório “com ressalvas”, 3 votos para a aprovação do relatório “sem ressalvas”. Sílvia Lira, então, informou que os devidos encaminhamentos seriam tomados pela presidência e declarou encerrada a reunião. Firmam a presente ata os participantes citados.

Sílvia Lira